**À Agência de Rendas de Guajará-Mirim da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia.**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO: | | |
| Interessado: | | |
| CNPJ: | | Inscrição: |
| Endereço de correspondência: | | Bairro: |
| Município/UF:  **GUAJARÁ-MIRIM - RO** | | CEP: |
| E-mail: | Telefone celular: | Telefone fixo: |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR: | | |
| Nome: | | |
| Endereço: | | |
| Função: | Identidade: | CPF: |

O Interessado acima solicita ( ) cadastro inicial, ( ) reativação da inscrição, ( ) alteração cadastral, para que possa exercer sua atividade na Área de Livre Comércio de Guajará-Mirim, com fulcro no [art. 121-A](https://legislacao.sefin.ro.gov.br/textoLegislacao.jsp?texto=230#RICMS_RO_TIII_CIV_SI_SSII), c/c [arts. 190-A ao 190-C do Anexo X](https://legislacao.sefin.ro.gov.br/textoLegislacao.jsp?texto=198#AX_P4_CVI_SV), RICMS-RO, aprovado pelo Decreto nº 22.721, de 5 de abril de 2018.

Informações adicionais *(coloque neste espaço qualquer informação relevante que possa auxiliar a análise do pedido):* \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

A falta de apresentação de quaisquer dos documentos previsto na legislação implicará o indeferimento sumário do pedido.

O interessado está ciente, que a reativação da inscrição estadual somente será autorizada se o interessado não tiver débitos com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia ou não possuir pendência na entrega de arquivos eletrônicos de Escrituração Fiscal Digital - EFD ICMS/IPI ou PGDAS-D, e com os documentos fiscais escriturados, na forma da legislação tributária.

|  |  |
| --- | --- |
| Data do Requerimento:  /  / | * \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ * Assinatura do Contribuinte/Procurador/Responsável |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Nº** | **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (original e cópia legível ou cópia legível autenticada)** | **Base legal** | **N. A. \* (uso da SEFIN)** |
| 1 | Solicitação de abertura de abertura do Processo Administrativo com o serviço “062 – REQUERIMENTO DIVERSOS – NÃO TAXADO” para cadastro inicial; “030 – REATIVAÇÃO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL” para reativação da inscrição; e “124 -– ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS” para alteração cadastral; que deverá ser feita através do Portal do Contribuinte, no sítio da SEFIN - www.sefin.ro.gov.br, quando será gerada a respectiva capa do processo. | Anexo XII, Art.77, § 2º, RICMS. |  |
| 2 | Taxa de serviço no valor de 1 (uma) UPF/RO quando for pedido de reativação da inscrição. Sem taxa para cadastro inicial e alteração cadstral. | Lei nº 222/1989. |  |
| 3 | Requerimento fundamentado, com a identificação, o domicílio do interessado ou o local para recebimento de correspondência, contendo a formulação do pedido, com a exposição dos fatos e sua fundamentação legal, a data e assinatura do contribuinte ou de seu representante legal (QUE DEVE SER A MESMA APOSTA NA CAPA DO PROCESSO). | Anexo XII, Art.77, RICMS/RO. |  |
| 4 | Cópia do instrumento constitutivo da pessoa jurídica e alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso; que indiquem a cláusula de outorga dos poderes e/ou ato de constituição de firma individual que permitam identificar os responsáveis pela gestão da empresa, acompanhado da cópia do documento oficial de identificação pessoal. | Art. 112, I; RICMS/RO. |  |
| 5 | Na hipótese de representação por não sócio ou não titular (procurador), deverá apresentar também o respectivo mandato de procuração pública, acompanhado da cópia do documento oficial de identificação pessoal e comprovante de endereço. | IN 50/2020,  Art. 2º, § 2º |  |
| 6 | Certidão negativa de tributos estaduais da empresa e em nome dos sócios, dos diretores, dos administradores e dos procuradores. | IN 50/2020,  Art. 2º, *caput*. |  |
| 7 | No caso de alteração ou reativação: não possuir pendência na entrega de arquivos eletrônicos de Escrituração Fiscal Digital - EFD ICMS/IPI ou PGDAS-D, e com os documentos fiscais escriturados, na forma da legislação tributária. | Art. 137, V, RICMS/RO. |  |
| 8 | Identidade e CPF dos responsáveis. | Art. 119, I, RICMS/RO. |  |
| 9 | Comprovação de endereço dos responsáveis (conta de energia, água ou telefone, emitido a menos de três meses. | Art. 112, V; RICMS/RO. |  |
| 10 | Comprovação da integralização do capital social pelos sócios mediante a apresentação do estatuto ou contrato social, registrado na JUCER, acompanhado de Certidão Simplificada na qual conste o capital social e a composição do quadro de acionistas ou de sócios, que deverá ser feita sempre que houver alteração do capital social, do quadro de acionistas ou de sócios (não se aplica ao Microempreendedor Individual, salvo se ocorrer seu desenquadramento, e à empresa constituída em forma de Sociedade Anônima que já possua estabelecimento no Estado de Rondônia). | Art. 190-A, I; § 1º; Anexo X; RICMS/RO. |  |
| 11 | Considerando, especialmente, os antecedentes fiscais que desabonem as pessoas envolvidas, inclusive seus sócios, poderá ser exigida a prestação de garantia ao cumprimento das obrigações tributárias para a concessão da inscrição no CAD/ICMS-RO ou na alteração do seu quadro societário. | Anexo X, Art. 190-C; RICMS/RO. | A ser verificado na análise do pedido |
| 12 | Declaração de Imposto de Renda dos sócios referentes aos 03 (três) últimos exercícios, inicial e retificadora, e respectivos recibos de entrega. Quando o sócio não estiver obrigado a entregar a declaração do Imposto de Renda em algum dos três exercícios, deverá apresentar declaração de que estava desobrigado pela Legislação Tributária Federal (não se aplica ao Microempreendedor Individual, salvo se ocorrer seu desenquadramento). | IN 50/2020,  Art. 1º, I e §3º. |  |
| 13 | Documentos comprobatórios de residência dos sócios (não se aplica ao Microempreendedor Individual, salvo se ocorrer seu desenquadramento). | IN 50/2020,  Art. 1º, II. |  |
| 14 | Comprovação da integralização do capital social pelos sócios mediante a apresentação do estatuto ou contrato social, registrado na JUCER, acompanhado de Certidão Simplificada na qual conste o capital social e a composição do quadro de acionistas ou de sócios, que deverá ser feita sempre que houver alteração do capital social, do quadro de acionistas ou de sócios (não se aplica ao Microempreendedor Individual, salvo se ocorrer seu desenquadramento, e à empresa constituída em forma de Sociedade Anônima que já possua estabelecimento no Estado de Rondônia). | IN 50/2020,  Art. 1º, III e §2º . |  |
| 15 | No caso de administrador não sócio ou procurador, também deverá ser juntada a respectiva declaração de Imposto de Renda referentes aos 03 (três) últimos exercícios, inicial e retificadora, e respectivos recibos de entrega, além do seu comprovante de residência. | IN 50/2020,  Art. 1º, I, II e §1º |  |
| 16 | Verificação prévia da existência da regularidade e da compatibilidade do local do estabelecimento, bem como da real existência dos sócios e de seus endereços residenciais, realizadas por meio de diligências fiscais, das quais será lavrado termo circunstanciado. | Anexo X, Art. 190-B; RICMS/RO c/c  IN 50/2020,  Art. 1º, IV | A cargo da SEFIN |
| 17 | Cópia autenticada do alvará de funcionamento expedido pela prefeitura municipal. | Art. 190-A, II; Anexo X; RICMS/RO.  c/c  IN 50/2020,  Art. 1º, V |  |

## 

## NOTIFICAÇÃO

Fica o interessado identificado neste requerimento NOTIFICADO a apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias (art. 246, RICMS-RO/2018), contado da data do recebimento desta, cópia legível autenticada ou original e cópia legível dos documentos acima assinalados no campo \*N.A. – Não Apresentados.

**ATENÇÃO:** 1. o requerimento terá sua análise iniciada após a apresentação de todos os documentos exigidos, que não serão recebidos separadamente. 2. este formulário deverá ser apresentado no momento da entrega dos documentos objeto desta NOTIFICAÇÃO. 3. o não atendimento a esta NOTIFICAÇÃO no prazo acima estabelecido implicará o ARQUIVAMENTO DO PROCESSO sem análise do mérito (Anexo XII, Parte 3, Art. 97, RICMS-RO).

|  |  |
| --- | --- |
| CIENTE EM \_\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_\_ /\_\_\_\_\_\_. | Local: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_\_ /\_\_\_\_\_\_. |
| Assinatura do Notificado ou Representante: | Autoridade Fiscal/Cargo/Matrícula: |